TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00323/2013

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts.71, § 3°, da Constituição Federal; 76, § 3°, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n° 102 de 18/08/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 24/08/2010, nos termos do Acórdão de fls. 1.328 a 1.330, publicado no "MG" de 02/10/2010, constante do Processo nº **743.433** – Processo Administrativo da **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**, referente ao exercício de 2006, determinou a aplicação de **multa** prevista no art. 236, inciso II, da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n° 10/96, a Sra. **Soraia Helena Corrêa**, CPF 964.242.576-91, Presidente da Comissão de Licitação, na época, residente e domiciliado na Rua João Augusto, 120, Bela Vista, Teófilo Otoni, MG, CEP: 39980-056, no valor de R$500,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R$596,06** (quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos), por ter adjudicado e homologado o Convite n. 006/2005 sem observar que, sem qualquer justificativa, o preço da vencedora do certame foi superior ao de mercado orçado, em afronta ao disposto no inciso IV do art. 43 da Lei n. 8666/93. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/08/2013, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de R$596,06 (quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos), será acrescido o valor de **R$95,37** (noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 16% (dezesseis por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 12/06/2012, perfazendo o valor de **R$691,43** (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento)ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino _____, aos 28 do mês de Agosto de 2013. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC-01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. X x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00323/2013
PROCESSO 743433
EXERCÍCIO: 2006
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA **de** 24/08/2010
PUBLICAÇÃO: MG de 02/10/2010
RESPONSÁVEL: SORAIA HELENA CORRÊA
CPF: 964.242.576-91

Multa
Multa aplicada por ter adjudicado e homologado o Convite n. 006/2005 sem observar que, sem qualquer justificativa, o preço da vencedora do certame foi superior ao de mercado orçado, em afronta ao disposto no inciso IV do art. 43 da Lei n. 8666/93.

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Valor Corrigido*
10/2010	R$ 500,00	1,1921294	R$ 596,06
		Valor total devido da multa:	R$ 596,06

Obs.: O valor foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/08/2013.

Juros(%)	*Juros(Valor)*	*Valor Total*
16	R$ 95,37	R$ 691,43
	Valor total devido da multa com juros:	**R$ 691,43**

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **12/06/2012**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG)

Técnico Responsável: Simara Maria Antunes Vieira – TC 1118-2